Publicado no Jornal
Novo Horizonte
Em data de 14/06/00
Página 13

LEI MUNICIPAL Nº1084/2000

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar, uma balsa e um rebocador - empurrador, ao município de Reserva do Iguaçu e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Elídio Zimerman de Moraes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a doar para o Município de Reserva do Iguaçu, neste Estado, uma balsa - de travessia, denominada, SEGREDO II e um rebocador - empurrador, denominado, SEGREDO I, que haviam sido repassado a este município pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná-DER/Companhia Paranaense de Energia - COPEL , os quais fazem a travessia do alagado do Rio Iguaçu, entre os municípios doador e donatário.

Art. 2º - O município donatário obriga-se a manter regularmente o funcionamento da referida balsa, arcando com todas as despesas, encargos e responsabilidades legais que possibilitem a continuidade normal da ligação fluvial entre os dois municípios, bem como executar, imediatamente após a aprovação desta lei, a transferencia de documentação e certificado de segurança da navegação, perante a Capitania Fluvial do Rio Paraná, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, neste Estado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de junho de 2000.

Elídio Zimerman de Moraes
Prefeito Municipal